



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE- MT
PROTCCLO N° 104/2018
DATA 07/02/2018
Responsável
Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral
Portaria N° 070/2017

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 30/2018
De 05 de fevereiro de 2018.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 360.262,10 (trezentos e sessenta mil duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos), destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Fonte Recurso: 315 - Transf. Fundo Nacional Educação – FNDE
Projeto/Atividade: 20037 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental (REPASSE PNAT)
04.001.12.361.0017.20037.339030 - Material de Consumo **RS 2.417,33**
Fonte: Superávit Financeiro Transf. Fundo Nacional Educação – FNDE – PNAT.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNDO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO**

Fonte Recurso: 315 - Transf. Fundo Nacional Educação – SALÁRIO EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 10015 – Construção, Reforma e Ampliação De Unidades Escolares **RS 272.935,49**
04.002.12.365.0018.10015.449151 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Fonte: Superávit Financeiro Transf. Fundo Nacional Educação – FNDE - Salário Educação.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
PROGRAMA PDDE**

Fonte Recurso: 315 - Transf. Fundo Nacional Educação – FNDE
Projeto/Atividade: 20112 – MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE
04.003.12.361.0015.20112.339030 - Material de Consumo **RS 27.694,28**
Fonte: Superávit Financeiro Transf. Fundo Nacional Educação – FNDE - PDDE.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
PROGRAMA MERENDA ESCOLAR**

Fonte Recurso: 315 - Transf. Fundo Nacional Educação – PNAE
Projeto/Atividade: 20024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INDÍGENA **RS 21.556,60**
04.004.12.306.0014.20024.339030 - Material de Consumo



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Fonte: Superávit Financeiro Transf. Fundo Nacional Educação – FNDE - PNAE.

Projeto/Atividade: 20025 – Manutenção da Merenda Escolar Infantil
04.004.12.306.0014.20025.339030 - Material de Consumo **RS 15.672,80**
Fonte: Superávit Financeiro Transf. Fundo Nacional Educação – FNDE - PNAE.

Projeto/Atividade: 20026 – Manutenção da Merenda Escolar Fundamental
04.004.12.306.0014.20026.339030 - Material de Consumo **RS 19.985,60**
Fonte: Superávit Financeiro Transf. Fundo Nacional Educação – FNDE - PNAE.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2018.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 05 de fevereiro de 2018.

MENSAGEM DO PL nº 30/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30/2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 360.262,10 (trezentos e sessenta mil duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos), destinados a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Os valores mencionados no Projeto de Lei em epígrafe serão revertidos a aquisição de materiais de consumo, quais sejam: materiais de expediente, materiais de limpeza e higienização, para escolas urbanas, do campo e indígenas, manutenção do Transporte Escolar como aquisição de combustível, peças e outros materiais necessários e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar.

A aplicação dos valores previstos no texto legal irá possibilitar também a construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares a que se fizerem necessárias no decorrer do ano.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL